

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

Nº 156, de 22 de abril de 2021.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 28, de 2020 - CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021”.

Ouvidos, o Ministério da Economia e a Casa Civil da Presidência da República manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**Subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Item I— Criação e/ou provimentos de cargos e funções do Anexo V do Autógrafo:**

“I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1):

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (7)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.4.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	378	8.737.218		8.737.218	38.050.625	38.050.625	
5.4.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	750	13.267.323		13.267.323	45.096.494	45.096.494	

**Razão do veto**

“A propositura legislativa trata de acréscimo de quantitativos físicos para provimentos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Anexo V.

Entretanto, e embora a boa intenção do legislador, verifica-se que a medida contraria o interesse público por divergir do disposto no inciso III do § 2º do art. 110 da LDO-2021, tendo em vista que o referido Anexo foi alterado para serem acrescidos, por intermédio de emenda parlamentar à proposta encaminhada pelo Poder Executivo, quantitativos físicos para provimentos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 desse Anexo, sem que fossem acompanhados de incremento nas despesas autorizadas para o exercício de 2021, em alteração no impacto anualizado da autorização encaminhada.”

**Dotações constantes dos Volumes IV e V do Autógrafo do PLOA-2021**

“.....

**ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República**

**UNIDADE: 20101 - Presidência da República**

**Quadro dos Créditos Orçamentários**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>0032 6662</b>	<b>Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo</b>							
04 122	0032 6662 0001	Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo - Nacional	F	4	2	90	0	100	127.840
<b>4002 Segurança Institucional</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>4002 219M</b>	<b>Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)</b>							
04 122	4002 219M 0001	Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) - Nacional	F	4	2	90	0	100	17.949

**ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta**

**Quadro dos Créditos Orçamentários**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1031 Agropecuária Sustentável</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>20 608</b>	<b>1031 20Y0</b>	<b>Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola</b>							
20 608	1031 20Y0 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	4	2	90	0	174	520.000
<b>20 608</b>	<b>1031 20Y1</b>	<b>Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira</b>							

12 363	5012 20RL 0031	<b>Tecnológica</b> Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	163	9.050
--------	----------------	---	---	---	---	----	---	-----	-------

.....  
**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**  
**UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais**

**Quadro dos Créditos Orçamentários** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012</b>			<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>						
<b>12 363</b>			<b>ATIVIDADES</b>						
	<b>5012 2994</b>	<b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>							
12 363	5012 2994 0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	1.410.000

.....  
**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**  
**UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro**

**Quadro dos Créditos Orçamentários** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012</b>			<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>						
<b>12 363</b>			<b>ATIVIDADES</b>						
	<b>5012 20RL</b>	<b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>							
12 363	5012 20RL 0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	322.724

.....  
**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**  
**UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso**

**Quadro dos Créditos Orçamentários** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012</b>			<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>						
<b>12 363</b>			<b>ATIVIDADES</b>						
	<b>5012 20RL</b>	<b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>							
12 363	5012 20RL 0051	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	8	100	680.560

.....  
**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação**  
**UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul**

**Quadro dos Créditos Orçamentários** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5012</b>			<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>						
<b>12 363</b>			<b>ATIVIDADES</b>						
	<b>5012 20RG</b>	<b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação</b>							

14 422	5034 14XS 1853	Nacional Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Aracaju - SE	F	3	8	90	0	100	774.377
			F	4	2	90	0	100	979.214
			F	4	8	90	0	100	1.806.880
			F	4	2	30	0	100	3.000.000

.....  
**ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

**UNIDADE: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI**

**Quadro dos Créditos Orçamentários**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N		O		U	
			F	D	P	D		E	
<b>5034</b>			<b>Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos</b>						
			<b>ATIVIDADES</b>						
<b>14 422</b>	<b>5034 21AR</b>	<b>Promoção e Defesa de Direitos para Todos</b>							
14 422	5034 21AR 0001	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Nacional	S	4	2	90	0	180	426.000

”

**Razão do veto**

“A propositura legislativa constante dos Volumes IV e V trata das dotações orçamentárias de ações e programas do Governo Federal, nos termos propostos pelo Poder Executivo e aprovados pelo Congresso Nacional.

Entretanto, verifica-se que o texto foi parcialmente modificado no curso da tramitação legislativa. Além disso, a alteração de parâmetros macroeconômicos ocorrida entre o envio da proposta e a sua efetiva aprovação levaram à necessidade de reavaliação do total das despesas obrigatórias. Em que pese a boa intenção do legislador e o mérito das dotações acrescidas, a sanção integral das referidas dotações contraria o interesse público. Isso porque, ao se levar em conta a real necessidade das despesas obrigatórias projetadas para o exercício em curso, os estudos técnicos indicam uma insuficiência de espaço no Teto de Gastos para o pleno atendimento das despesas obrigatórias e do orçamento impositivo.

Assim, para viabilizar a recomposição das dotações necessárias à cobertura das despesas obrigatórias, impõe-se o veto parcial das dotações orçamentárias constantes do projeto no montante necessário a esse remanejamento. O veto dessas dotações permitirá a posterior abertura de crédito suplementar em igual valor, conforme art. 166, § 8º da Constituição da República.

Conforme a manifestação da Casa Civil da Presidência da República, para a cobertura do valor de R\$ 29,1 bilhões indicados pelo Ministério da Economia, será necessário o veto de R\$ 19,8 bi em despesas classificadas como RP2, RP8 e RP9, e o bloqueio adicional de R\$ 9 bilhões em despesas discricionárias. Quanto ao bloqueio, o mesmo será feito por ato do Poder Executivo, conforme autorização contida no § 3º do artigo 62 da Lei nº 14.116, de 2020 (LDO/2021), recentemente modificada.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.4.2021**